www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/12/2009

# LEI Nº 2466 DE 03 DE JANEIRO DE 2006 .

(Revogada pela Lei nº **2823**/2009)

## ALTERA O § 4º, DO ARTIGO 26, DALEI Nº 1759, DE 23/02/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº **1759**, de 23/02/200, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 ...

...

§ 4º Fica concedido adicional a ser calculado sobre o vencimento básico, ao profissional da educação, que residir em local diverso daquele para onde foi nomeado e pelo exercício de atribuição do seu cargo em unidades escolares situadas em localidades inóspitas, de difícil acesso ou de precárias condições tenha necessidade de deslocar-se da sede do Município, mediante o seguinte critério:

I - Quando a unidade escolar for distante da sede acima de 5km até 35km, será concedido adicional de 15%;

II - Quando a unidade escolar for distante da sede, de 35Km até 70Km, será concedido adicional de 25%;

III - Quando a unidade escolar for distante da sede mais de 70Km, será concedido adicional de 35%."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/08/2018*